



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ao Projeto de Lei nº 100 de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo. PME 2015-2024.

Relatoria: Vereador Sérgio Japonês

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 51, de 2 de julho de 2026, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 100, de 2026, que altera a legislação que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 23ª Sessão Ordinária de 2026, sendo encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e recebeu parecer favorável.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC), consistindo o parecer desta comissão em manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

A matéria analisada, está direcionada ao Poder Legislativo e visa alcançar o objetivo de alterar a legislação que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo;

Por sua vez não impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas.

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

O Plano Municipal de Educação constitui um instrumento imprescindível para o planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas de educação no município que estabelece objetivos claros para acesso, qualidade, valorização dos profissionais e gestão democrática.

A proposição ora examinada revela-se meritória e oportuna.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

O campo educacional enfrenta transformações contínuas, por isso é imprescindível que o PME seja revisado de modo a espelhar a realidade presente e a orientar avanços futuros.

As modificações sugeridas reforçam o compromisso do Poder Público em elevar a qualidade do ensino da rede municipal, promover inclusão e equidade e aperfeiçoar a formação dos estudantes de Toledo. Além disso, elas estão alinhadas à Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - (Lei 9.394/96) e ao Plano Nacional de Educação.

Não identifico impedimentos que comprometam a aprovação do projeto. Ao contrário, aprová-lo seria demonstrar a responsabilidade do Legislativo com o futuro da educação em nosso município.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 100, de 2026, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 27 de agosto de 2026.

SÉRGIO JAPONÊS
Relator